

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SMCELT

SELEÇÃO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E APOIO DIRETO A PROJETOS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.376/0001-07, com sede na Avenida Doutor Sílvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Odair Aparecido Barra Mansa Filho**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.324, de 05 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo –, no âmbito do Município de Lavras e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de ações afirmativas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Ata do Comitê Gestor, instituído pela Portaria nº 010, de 06 de novembro de 2023, que delibera pela reabertura dos editais dos valores remanescentes;

RESOLVE tornar público e estabelecer normas à realização do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SMCELT**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) AGENTE CULTURAL: pessoa física; microempreendedor individual - MEI; pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, etc); coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 anos, residente no Município de Lavras, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas. O Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

c) PROPOSTA: formalização de candidatura do (a) Proponente para participação nesse Edital por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

d) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: primeiro filme/obra audiovisual, de qualquer gênero cinematográfico, que permita ao produtor estreante realizar uma produção que imprima uma visão própria com consistência e legitimidade autoral.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção para fomento à execução de ações culturais e apoio direto a projetos para o **SETOR DE AUDIOVISUAL** do município, na categoria descrita no QUADRO DE CATEGORIAS E VALORES DOS PROJETOS abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as áreas do Audiovisual e fomentar os trabalhos dos profissionais desse setor em Lavras-MG.

Categorias	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Pessoas Negras	Vagas para Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor Máx. Por Projeto	Valor Total da Categoria
Primeiro Filme	18	2	2	22	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00

2.2 Os projetos podem ter como objeto filmes com duração de até 6 minutos, vídeo clipes de artistas locais, documentários locais, musical, ficção, animação, entre outros, não incluindo produtos publicitários.

3 – DOS VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, dividido entre as categorias descritas no item 2.1.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I - Audiovisual: Ficha nº 950, fonte de recursos nº 2715.

3.3 Este Edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 O recurso será dividido entre todos os setores culturais, nos termos da Lei Municipal nº 3.938/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital	10/06/2024
Impugnação do Edital	11/06/2024
Resposta às impugnações	13/06/2024
Período de inscrições	14/06/2024 a 15/07/2024
Resultado preliminar	25/07/2024
Impugnações	26/07/2024
Resultado Final	29/07/2024
Apresentação dos documentos da segunda fase	30/07/2024 a 05/08/2024
Assinatura do Termo de Execução	09/08/2024

4.2 A impugnação do Edital e os prazos para recursos devem ser observados pelo Proponente conforme o cronograma acima estabelecido.

4.2.1 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

4.2.2 Este Edital poderá ser impugnado até o dia **11/06/2024**. Os resultados da impugnação serão divulgados no endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br no dia **13/07/2024**.

4.2.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2.4 As razões de impugnação ao Edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na **Casa da Cultura**, situada à **Rua Santana, nº 111, Centro**, impreterivelmente no horário de atendimento, de **08h às 18h**.

4.2.5 A não observância das condições previstas nos itens anteriores ensejarão no não conhecimento da impugnação.

4.2.6 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de **14 de junho de 2024 até o dia 15 de julho de 2024**, conforme cronograma previsto no item 4.1.

5.2 O (A) Proponente deverá entregar toda a documentação descrita no item 5.3 em envelope lacrado durante o período de inscrições a ser protocolado junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na Casa da Cultura, situada à Rua Santana, nº 111, Centro, de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.2.1 O envelope lacrado deverá conter, externamente, a seguinte descrição:

**PROPOSTA PARA O EDITAL N° 003/2024/SMCELT;
NOME COMPLETO DO PROPONENTE;
CATEGORIA Primeiro Filme.**

5.3 O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (conforme Anexo I) devidamente preenchida e assinada;**
- b) Descrição o Projeto (conforme Anexo II);**
- c) Planilha Orçamentária (conforme Anexo III);**

- d) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (conforme Anexo IV);
- e) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
- f) Comprovações de residência dos últimos 02 (dois) anos, no município de Lavras;
- g) Cópia de Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proponente;
- h) Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto Municipal nº 15.475/2020;
- i) Comprovações de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovações de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
- j) Currículo ou Portfólio do Proponente que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico de sua carreira, do grupo, da Associação ou do espaço cultural no município de Lavras);
- k) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.3.1 A comprovação de residência pode ser dispensada nos termos do item 14.2 deste Edital.

5.4 A inscrição será **gratuita** e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura, disponível através dos seguintes endereços eletrônicos:

Profissionais da Cultura de Lavras - Pessoa Física:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBycNqQpQ8VwuYb1DRqcm8ZIEGk2EJ7V5VmBFESnoXFRhMEA/viewform?usp=sf_link

Espaços Culturais, Grupos, Empresas e Coletivos de Lavras:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAGk6yByJo9rRycnxN1MwEsrVmlcXBr9F5YHpq18jNX67A/viewform?usp=sf_link

5.5 Cada Proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

5.6 As Propostas incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.7 É indispensável, para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 5.2.

5.8 Não serão aceitas Propostas após a finalização do período de inscrições.

5.9 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural residente no município de Lavras há pelo menos 2 anos, observadas as exceções descritas no item 14.2.

5.10 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.11 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.12 Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.13 O Proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.14 O Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.15 O Proponente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

5.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução previsão de execução até 31/12/2024.

5.17 O Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.18 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6 – QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); ou do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros); e

IV - Proponente contemplado nos Editais nº 008/2023/SMCELT e nº 009/2023/SMCELT.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no Item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estes estarão impedidos de apresentar projetos cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os Agentes Culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas.

7.5.1 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 Para concorrer às cotas, os Agentes Culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição conforme autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

8 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos pareceristas contratados, de acordo com tabelas referenciais de

valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas contratados, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5.1 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9 – DA ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.3.1 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata este item pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10 – DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e à pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, a realização de exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 31/12/2024.

11 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 Será designada, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, uma Comissão de Seleção que analisará os documentos referentes ao item 5.3.

11.2 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser nomeado através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

11.3 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12 – DAS ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas contratados; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

13 – DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por pareceristas contratados, conforme o item 11 deste Edital.

13.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

13.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

13.5.1 Os recursos de que tratam o item 13.5 deverão ser apresentados até o dia **26/07/2024**, conforme estabelecido pelo cronograma do item 4.

13.5.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.5.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no endereço eletrônico www.lavras.mg.gov.br.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar, no prazo de **30/07/2024 a 05/08/2024**, os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

14.4.1 Os recursos de que trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias

úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4.2 Os recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial na Casa da Cultura, situada à Rua Santana, nº 111, Centro.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia **9 de agosto de 2024**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16 – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão os termos do Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O Agente Cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 – DOS RESULTADOS

18.1 - As legislações, informações e resultados referentes a esse Edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, no endereço eletrônico <https://www.lavras.mg.gov.br/>.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Descrição do Projeto;
Anexo III – Planilha Orçamentária;
Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo V – Declaração Étnico-Racial;
Anexo VI – Avaliação de Mérito Cultural;
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

19.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Lavras e nas mídias sociais oficiais.

19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, no endereço eletrônico <https://www.lavras.mg.gov.br/>.

19.4 Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@lavras.mg.gov.br e telefone **(35) 3694-4086**.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Lavras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Lavras/MG, 10 de junho de 2024

Odair Aparecido Barra Mansa Filho
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto Municipal nº 15.475/2020: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de nascimento: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____

Como você classifica seu bairro ou a região em que vive?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos ou outros).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual
- Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Deseja concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-Cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome do Projeto: _____

Categoria: Primeiro Filme

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Bolsa de estudos | <input type="checkbox"/> Filme | <input type="checkbox"/> Programa de rádio |
| <input type="checkbox"/> Bolsa para desenvolvimento de processos criativos | <input type="checkbox"/> Fomento | <input type="checkbox"/> Projeto |
| <input type="checkbox"/> Campanha de comunicação | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Publicação |
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Intercâmbio | <input type="checkbox"/> Reforma |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Jogo | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Cine-clube | <input type="checkbox"/> Live | <input type="checkbox"/> Residência |
| <input type="checkbox"/> Concerto | <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Restauo |
| <input type="checkbox"/> Cortejo | <input type="checkbox"/> Mostra | <input type="checkbox"/> Roda de samba |
| <input type="checkbox"/> Curso livre | <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Roteiro cinematográfico |
| <input type="checkbox"/> Curso regular | <input type="checkbox"/> Espetáculo Musical | <input type="checkbox"/> Seminário |
| <input type="checkbox"/> Desfile | <input type="checkbox"/> Obra | <input type="checkbox"/> Site |
| <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Oficina | <input type="checkbox"/> Single |
| <input type="checkbox"/> Ebook | <input type="checkbox"/> Palestra | <input type="checkbox"/> Texto teatral |
| <input type="checkbox"/> Encontro | <input type="checkbox"/> Performance | <input type="checkbox"/> Tombamento, Registro |
| <input type="checkbox"/> Espetáculo | <input type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Vídeo |
| <input type="checkbox"/> Evento cultural | <input type="checkbox"/> Podcast | <input type="checkbox"/> Visita espontânea |
| <input type="checkbox"/> Evento institucional | <input type="checkbox"/> Premiação | <input type="checkbox"/> Visita mediada programada |
| <input type="checkbox"/> Exibição | <input type="checkbox"/> Produção audiovisual | <input type="checkbox"/> Visita programada |
| <input type="checkbox"/> Exposição | <input type="checkbox"/> Produção de arte digital | <input type="checkbox"/> Vivência |
| <input type="checkbox"/> Feira | <input type="checkbox"/> Produção de publicações | |
| <input type="checkbox"/> Festival | <input type="checkbox"/> Produção musical | |
| | <input type="checkbox"/> Produção radiofônica | |
| | <input type="checkbox"/> Produtos artesanais | |

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança)

- | | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Arte de rua | <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural |
| <input type="checkbox"/> Arte digital | <input type="checkbox"/> Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> História |
| <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAP+ | <input type="checkbox"/> Humor e Comédia |
| <input type="checkbox"/> Artes visuais | <input type="checkbox"/> Cultura Negra | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Jornalismo |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola | <input type="checkbox"/> Leitura |
| <input type="checkbox"/> Cenografia | <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional | <input type="checkbox"/> Literatura |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Design | <input type="checkbox"/> Meio ambiente |
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Direito Autoral | <input type="checkbox"/> Memória |
| <input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira | <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Moda |
| <input type="checkbox"/> Cultura Alimentar | <input type="checkbox"/> Figurino | <input type="checkbox"/> Museu |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Filosofia | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Cultura DEF | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| | | <input type="checkbox"/> Performance |

Pesquisa

Rádio

Televisão

Povos Tradicionais de
Matriz Africana

Sonorização e
iluminação

Produção Cultural

Teatro

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Lavras, __ de _____ de 2.024

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade RG
nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº _____
que sou _____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
(PARA PREENCHIMENTO DO PARECERISTA CONTRATADO)**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lavras. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Lavras.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Ações Afirmativas	1
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de áreas não centrais e periferias de Lavras	5
M	Propostas de valorização da cultura lavrense, sua história e personalidades lavrenses "memoráveis"	2
N	Propostas que tratam dos caminhos de religiosidade/fé afrobrasileira	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- A pontuação final de cada PROPOSTA será definida por pareceristas contratados.
 - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: sorteio.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- Obs.: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SMCELT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]** ou portaria.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de

execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta

a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lavras, ____ de _____ de 2.024.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA SCELТ]

[NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
(DEVERÁ SER ENTREGUE SE O PROJETO FOR APROVADO E EXECUTADO)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: ___/___/2024

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas

(Descreva meta POR META, conforme consta no projeto apresentado e informe como elas foram cumpridas)

Metas parcialmente cumpridas

(SE HOUVER, descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado, informe qual parte da meta foi cumprida, acrescente a justificativa para o não cumprimento integral explicando porque parte da meta não foi cumprida).

Metas não cumpridas

(SE HOUVER, descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado, apresente a justificativa para o não cumprimento explicando porque a meta não foi cumprida).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração (por exemplo, utilização de listas de presenças).

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram/IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Zona urbana central. | <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. | <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. |
| <input type="checkbox"/> Zona rural. | <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. | |
| <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. | |
| <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). | |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | |

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Praça. |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. | <input type="checkbox"/> Rua. |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. | <input type="checkbox"/> Parque. |
| <input type="checkbox"/> Escola. | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Zona urbana central. | <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). |
| <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. | <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. |
| <input type="checkbox"/> Zona rural. | <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. | |
| <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. | |
| <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). | |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | |

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. | <input type="checkbox"/> Rua. |
| <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. | <input type="checkbox"/> Parque. |
| <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Escola. | |
| <input type="checkbox"/> Praça. | |

6.13 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 - Zona urbana periférica.
 - Zona rural.
 - Área de vulnerabilidade social.
 - Unidades habitacionais.
 - Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 - Outros: _____
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 - Áreas atingidas por barragem.
 - Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
